



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.566 DE 06 DE SETEMBRO DE 2.022

Altera a Lei Municipal nº 1547, de 29 de novembro de 2021 – LOA 2022, e contém outras providências.

O povo do Município de Buenópolis-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1547, de 29 de novembro de 2021, que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 40% (quarenta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. Anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;*
- II. Excesso de arrecadação efetivamente realizado;*
- III. Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;*
- IV. A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Buenópolis (MG), 06 de Setembro de 2022.


Célio Santana
Prefeito Municipal